

UFRGS, titular), Karl Martin Monnsa (UFRGS, titular), Gláucia Kruse Villas Boas (UFPA, titular), A. Congregaçã da FFLCH-USP, em sessão ordinária realizada em 23/08/2022, indeferiu a inscrição do candidato João Oliveira Nascimento por não ter apresentado a documentação exigida no Edital, conforme item 1, inciso II "prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido" e aprovou as inscrições dos candidatos Professores Doutores Marcos César Alvarez e Ricardo Musse no concurso público para provimento de um cargo de Professor Titular para o Departamento de Sociologia, Área de Sociologia, Edital FFLCH/FLS nº 025/2019 de 05/11/2019.

No dia 29 de agosto de 2022, às oito horas, no salão nobre, ocorreu a Memorial Link da Comissão Julgadora. O Senhor Presidente, Professor Doutor Leonardo Garcia Pinto Waizorb, após verificar a presença de todos os membros, deu início aos trabalhos, passando à elaboração do cronograma de provas e da lista de temas para a prova oral de erudição. As 08h45, as candidatas foram convidadas a comparecer perante a Comissão Julgadora e tomaram ciência do cronograma das provas e da lista de temas para a prova oral de erudição, concordando com eles. Ao contínuo, em sessão pública, os candidatos, por ordem de inscrição, indicaram o tema escolhido para a Prova Oral de Erudição: Professor Doutor Marcos César Alvarez, tema nº 6 Crime, Punição e Controle Social e Professor Doutor Ricardo Musse, tema nº 3 - Teoria Tradicional e Teoria Crítica.

As nove horas, no salão nobre, teve início a Prova Pública de Arguição de Memorial do candidato Professor Doutor Marcos César Alvarez. O candidato respondeu de maneira sólida a todas as questões levantadas pela Banca e revelou maturidade intelectual e liderança institucional. A arguição terminou às onze horas e trinta minutos.

As onze horas e trinta minutos, teve início a Prova Pública de Arguição do candidato Professor Doutor Ricardo Musse. O candidato respondeu a todas as questões formuladas pela Banca, revelando solidez intelectual. A arguição terminou às dez horas e trinta minutos.

No dia 30 de agosto de 2022, às dez horas, no salão nobre, teve início, em sessão pública, a Prova Pública Oral de Erudição do candidato Professor Doutor Marcos César Alvarez, sobre o tema nº 6 - Crime, Punição e Controle Social, tendo obedecido ao tempo regulamentar. Durante a prova, o candidato demonstrou pleno domínio do tema, apresentando uma reflexão original.

As onze horas, no salão nobre, teve início a Prova Pública Oral de Erudição do candidato Professor Doutor Ricardo Musse, sobre o tema nº 3 - Teoria Tradicional e Teoria Crítica, tendo obedecido ao tempo regulamentar. Durante a prova, o candidato apresentou algumas das principais teses desse campo de estudos, revelando domínio da literatura que apresentou.

As onze horas e trinta minutos, a Comissão Julgadora iniciou a avaliação dos títulos dos candidatos. Foram examinados os comprovantes apresentados, conforme exigências do Edital. Em seu julgamento, a Comissão destacou a alta qualidade acadêmica apresentada pelos candidatos, que reúnem plenas condições para ocupar o cargo. Após análise do material de cada candidato, a Comissão Julgadora atribuiu as notas conforme orientação do Edital.

Em seguida, o Senhor Presidente proclamou publicamente a média de cada um dos examinadores: Leonardo Garcia Pinto Waizorb; Marcos César Alvarez 9,9 (nove inteiros e nove décimos) (aprovado e indicado), Ricardo Musse: 9,6 (nove inteiros e seis décimos) (aprovado); Nadya Araújo Guimarães; Marcos César Alvarez 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado e indicado); Ricardo Musse: 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado); Elisa Maria da Conceição Pereira Reis; Marcos César Alvarez 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado e indicado); Ricardo Musse: 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) (aprovado e indicado); Ricardo Musse: 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) (aprovado e indicado); Renan Springer de Freitas; Marcos César Alvarez 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado e indicado); Ricardo Musse: 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) (aprovado); e Paulo Henrique de Novais Martins de Albuquerque; Marcos César Alvarez 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovado e indicado); Ricardo Musse: 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) (aprovado).

Diante dos elementos acima mencionados e das notas dos examinadores, a Comissão Julgadora aprovou os candidatos Professores Doutores Marcos César Alvarez e Ricardo Musse e indicou o candidato Professor Doutor Marcos César Alvarez para o preenchimento do cargo de Professor Titular do Departamento de Sociologia, área de Sociologia, e submeteu este Relatório Final para apreciação da Congregaçã.

Homologado pela Congregaçã da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 15/09/2022.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL Nº FFLCH/FLC Nº 30/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, ÁREA DE DIDÁTICA E LINGUÍSTICA PORTUGUESA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregaçã em sessão extraordinária realizada em 15/09/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 22/09/2022, as inscrições às 17 horas (horário de Brasília) do dia 22/09/2022, até término ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência M5-6, em RDIDP, dano/cargo nº 141771, com o salário de R\$ 19.855,85 (março/2022), junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, na Área de Didática de Literatura Portuguesa, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

- 1 - A Poética Quinhentista: Fracastoro, Castelvetro, António Ferreira e Pinheiro;
- 2 - Poesia e História na Épica Camoniana de Bento Teixeira;
- 3 - Tratados de Retórica Portuguesa do Século XVII;
- 4 - A História do Futuro de António Vieira;
- 5 - Uriei da Costa e a Nação Portuguesa;
- 6 - Poesia e Pintura na Arte Azulejar;
- 7 - A Epopéia em Prosa Seltschenko;
- 8 - O Processo Inquisitorial do Arcebispo de Goa D. Inácio de Santa Teresa e os Jesuítas;
- 9 - A Questão da Manuscritura em Arquivos Literários Portugueses;
- 10 - O Gênero Literário da Controvérsia Retórica;
- 11 - O "Maravilhoso" na Lírica de Manuel Botelho de Oliveira.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da Impessoalidade, bem como pelo disposto nos artigos a seguir: (Estatuto da USP - artigo 80) (Regimento Geral da USP - artigos 149 a 161) e (Regimento da FFLCH - artigos 55, 56, 64 e 65 do estabelecido pela Resolução nº 4091, de 24 de junho de 1994).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 1º Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

PROVA PÚBLICA ORAL DE ERUDIÇÃO

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 64 do Regimento da FFLCH.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados no Serviço de Apoio Acadêmico, na Rua do Lago 717 - sala 107 - Cidade Universitária - São Paulo, SP, 05508-080, até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos II e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial;

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre-Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre-Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfizesse a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dez terços dos membros da Congregaçã.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

- 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
- 3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupartem Digital;
- 4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregaçã da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 5;
- II - prova pública oral de erudição - peso 2;
- III - prova pública de arguição - peso 3;

§ 1º - A convocação dos inscrites para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

JULGAMENTOS DOS TÍTULOS

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produções: científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividades: didáticas universitárias;
- III - atividades: profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividades: de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades: relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 1º Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

PROVA PÚBLICA ORAL DE ERUDIÇÃO

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 64 do Regimento da FFLCH.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUIÇÃO

6. - A prova pública oral de arguição destina-se à avaliação da qualificação do candidato e será realizada sob a forma de diálogo questões de método, pesquisa e atualidade bibliográfica relativa à disciplina, em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de quatro horas, conforme artigo 65 do regimento da FFLCH - USP.

JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

Parágrafo único: Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - O empate nas indicações será decidido pela Congregaçã, após apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

13. - Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado.

14. - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora em sessão pública.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.flch.usp.br/concurso/doutor/todos>; pelos telefones 55-(11) 3091-4590 e 55-(11) -3091-4621, ou por correio eletrônico apoiacia@flch.usp.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL FFLCH/FLC Nº 02/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, ÁREA DE GEOGRAFIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregaçã em sessão ordinária realizada em 15/09/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 23/09/2022, e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 21/03/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência M5-6, em Regime de RDIDP, dano/cargo nº 222828, com o salário de R\$ 19.855,85 (março/2022), junto ao Departamento de Geografia, na área de Geografia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1. História da Geografia;
- 2. Espaço geográfico no período de globalização;
- 3. Estudos Interdisciplinares em Pedagogia e Geomorfologia;
- 4. Modernização e relação sociedade natureza no capitalismo: da passagem do século XX para o XXI;
- 5. Informação geográfica: tratamento, representação e análise;
- 6. Teoria e Método da Geografia;
- 7. Dinâmicas territoriais, região e regionalização;
- 8. As Geotecnologias e os Modelos de Análise do Espaço;
- 9. A relação da Ciência Geográfica dentro do contexto dos saberes disciplinares;
- 10. A relação entre Geografia e Filosofia.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da Impessoalidade, bem como pelo disposto nos artigos a seguir: (Estatuto da USP - artigo 80) (Regimento Geral da USP - artigos 149 a 161) e (Regimento da FFLCH - artigos 55, 56, 64 e 65 do estabelecido pela Resolução nº 4091, de 24 de junho de 1994).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - título de eleitor;
- V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre-Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre-Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfizesse a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dez terços dos membros da Congregaçã.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas acadêmicas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

- 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
- 3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupartem Digital;
- 4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 17 - Caso o candidato não satisfizesse a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dez terços dos membros da Congregaçã.

§ 18 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas acadêmicas.

§ 19 - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

- 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
- 3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupartem Digital;
- 4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregaçã da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 5;
- II - prova pública oral de erudição - peso 2;
- III - prova pública de arguição - peso 3;

§ 1º - A convocação das inscrições para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

JULGAMENTO DOS TÍTULOS

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 1º Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

PROVA PÚBLICA ORAL DE ERUDIÇÃO

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 64 do Regimento da FFLCH.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.flch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 55-(11) 3091-4590 e 55-(11) - 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioacaflch@usp.br).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Edital FFLCH FLS nº 031/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROMOVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR, DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA, ÁREA DE SOCIOLOGIA DA VIOLÊNCIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 2022, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) no dia 21/09/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) no dia 19/12/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, (caro) nº 1229290, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Sociologia, na área de Sociologia da Violência, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1. - Monopólio estatal da violência;
- 2. - Lei, poder, autoridade e legitimidade;
- 3. - Conflitos sociais e violência;
- 4. - Processo civilizatório e pacificação social;
- 5. - Instituições totais;
- 6. - Sociedade disciplinar e sociedade de controle;
- 7. - Polícia e ordem social;
- 8. - Justiça criminal e subjetividade;
- 9. - Punição e controle social;
- 10. - Violência, linguagens e representações sociais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto nos artigos 7º a 79 do Estatuto da USP, nos artigos 132 a 148 do Regulamento Geral da USP e nos artigos 55 a 58 do Regulamento da FFLCH, estabelecido pela Resolução nº 4091, de 24 de junho de 1994 e, em conformidade com as orientações contidas no parecer CJ 1319/08 de 02/06/2008...

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://sigadigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras e Ciências Humanas, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pelo IUPERJ, por via de reconhecimento nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como manuscritos, obras de outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão aceitos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor dependa dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissor, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

- 1. - o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2. - o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conecte.sus.saude.gov.br/home>);
- 3. - o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupartem Digital;
- 4. - eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
- § 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://sigadigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de tal estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua

inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regulamento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 14 - Tratando-se de candidatos com necessidades especiais, este deverá apresentar requerimento, bem como apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível das deficiências, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH, durante o período das inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na realização de todas as etapas do concurso.

§ 15 - O tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com necessidades especiais, conforme disposição do art. 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, poderá ser diferente daquela previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente de suas necessidades especiais.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- Iª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1
- 2ª fase - I - julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 3
- II prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2017, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

§ 4º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 57 do Regulamento da FFLCH, conforme § 1º do artigo 140 do Regulamento Geral da USP.

§ 5º - As provas serão obrigatoriamente realizadas em idioma nacional, salvo nas áreas de Língua e Literatura estrangeira.

§ 6º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e haverá a entrega de notas aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigirse dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, da portaria FFLCH/ATAC nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

XI - A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal;

XII - Ao término da prova, cada candidato terá de cada examinador, uma nota final

5. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apresentará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, à qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.flch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioacaflch@usp.br).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, nos termos do Ofício Circular GR 228, de 24/09/2021, a Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2022 em votação aberta e nos termos da legislação vigente, INDEFERIU a inscrição da candidata Celineir Assis Barros por não ter apresentado a documentação exigida pelo item 1, inciso II ("prova de que é portador do título de Livre-docência outorgado pela USP ou por ela reconhecido") e APROVOU a inscrição da candidata Andrea Saad Hosse no concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP do Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada, Edital FFLCH/FTL nº 005-2022 de 07/07/2022 (Proc. 22.1.21.26.7). Na mesma oportunidade indicou os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do referido concurso: Titulares: Profs. Drs. Laura Patrícia Zuntini de Izzara (DLM/FLCH, titular, presidente 1), Sandra Margarina Nitri (DTL/FLCH, titular, presidente 2), Regina Zilberman (UFRJ, titular), Rita de Cássia da Silva (Université Rennes 2 - França, titular), Marisa Philbert Lajolo (UPM-SP, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Jaime Ginzburg (DLC/FLCH, titular, presidente 2), Cleusa Rios Pinheiro Passos (DLC/FLCH, titular, presidente), José Luis Jolím de Salles Fonseca (UFJ, titular), Karik Schellhammer (PUC-RJ, titular).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, nos termos do Ofício Circular GR 228, de 24/09/2021, a Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2022 em votação aberta e nos termos da legislação vigente, INDEFERIU a inscrição do candidato Guilherme Henrique Fonseca Castanho por não ter apresentado a documentação exigida pelo Edital, Item 1, incisos I, II, III e IV e APROVOU, as inscrições dos candidatos Ana Claudia Duarte Rocha Marques e Heitor Frúgoli Júnior no concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP do Departamento de Antropologia, área de Antropologia Social, conforme Edital FFLCH/FTL nº 006-2020 de 06/05/2020 (Proc. 20.1.1367.8.2). Na mesma oportunidade indicou os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do referido concurso: Titulares: Profs. Drs. Cícero Romão Resende de Araújo (DAFFLCH, titular, presidente 1), Lília Karit Moritz Schwarcz (DAFFLCH, titular, presidente), Cynthia Andersen Sartif (UNESP, titular), José Reginaldo Santos Gomes (UFRJ, titular), Carlos Alberto Steh (UFRGS, titular); Membros Suplentes: Márcio Ferreira da Silva (DAFFLCH, titular, presidente 2), Sylvia Caubi Novaes (DAFFLCH, titular, presidente 3), Sérgio França Adorno de Abreu (DSFFLCH, titular, presidente), João Cavarero Dawsey (DAFFLCH, titular, presidente), Angela Maria Alonzo (DSFFLCH, titular, presidente 4), Antonio Carlos Motta de Lima (UFPE, titular), Miriam Furtado Hartung (UNICAMP, titular), Piero de Camargo Leuter (UFSCAR, titular).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2022 em votação aberta e nos termos da legislação vigente, APROVOU, a inscrição do candidato Jean François Germain Tille no concurso público de títulos e provas visando a obtenção de título de Livre-Docência do Departamento de Ciência Política, disciplina de Ciência, Política e Democracia, conforme Edital FFLCH nº 025-2022 de 06/07/2022 (Prot.: 22.5.386.8.2). Na mesma oportunidade indicou os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do referido concurso: Titulares: Profs. Drs. Profs. Drs. André Vitor Singer (DCP/FFLCH, titular, Presidente 1), Beatriz Perrone-Moisés (DA/FFLCH, Livre-docente, Presidente 2), Denise Ferreira da Silva (The University of British Columbia, titular), Monica Herz (PUC-Rio, titular), Mauro William Barbosa de Almeida (Unicamp, Livre-docente), Membros Suplentes: Profs. Drs. Lincoln Ferreira Secco (DH/FFLCH, Livre-docente, Presidente 3), Vera da Silva Telles (DS/FFLCH, Livre-docente, aposentada), Eunice Ostrensky (DCP/FFLCH, Livre-docente, Presidente 4), Sebastião Carlos Velasco e Cruz (Unicamp, titular), Marcelo Siqueira Ridenti (Unicamp, titular) Reginaldo Mattar Nasser (PUC-SP, Livre-docente) e Jorge Luiz Mattar Villela (UFSCAR, titular).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

CONVOCAÇÃO

Edital FFLCH nº 025-2022

Terá início no dia 19 de outubro de 2022, às 08h00, o concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-docência do Departamento de Ciência Política, disciplina de Ciência, Política e Democracia, conforme Edital FFLCH nº 025-2022 de 06/07/2022 (Prot. 22.5.386.8.2), para o qual está inscrito o candidato: Jean François Germain Tille. A comissão julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Membros Titulares: Profs. Drs. André Vitor Singer (DCP/FFLCH, titular, Presidente 1), Beatriz Perrone-Moisés (DA/FFLCH, Livre-docente, Presidente 2), Denise Ferreira da Silva (The University of British Columbia, titular), Monica Herz (PUC-Rio, titular), Mauro William Barbosa de Almeida (Unicamp, Livre-docente), Membros Suplentes: Profs. Drs. Lincoln Ferreira Secco (DH/FFLCH, Livre-docente, Presidente 3), Vera da Silva Telles (DS/FFLCH, Livre-docente, aposentada), Eunice Ostrensky (DCP/FFLCH, Livre-docente, Presidente 4), Sebastião Carlos Velasco e Cruz (Unicamp, titular), Marcelo Siqueira Ridenti (Unicamp, titular) Reginaldo Mattar Nasser (PUC-SP, Livre-docente) e Jorge Luiz Mattar Villela (UFSCAR, titular).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

CONVOCAÇÃO

Edital FFLCH nº 025-2022

Terá início no dia 19 de outubro de 2022, às 08h00, o concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-docência do Departamento de Ciência Política, disciplina de Ciência, Política e Democracia, conforme Edital FFLCH nº 025-2022 de 06/07/2022 (Prot. 22.5.386.8.2), para o qual está inscrito o candidato: Jean François Germain Tille. A comissão julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Membros Titulares: Profs. Drs. André Vitor Singer (DCP/FFLCH, titular, Presidente 1), Beatriz Perrone-Moisés (DA/FFLCH, Livre-docente, Presidente 2), Denise Ferreira da Silva (The University of British Columbia, titular), Monica Herz (PUC-Rio, titular), Mauro William Barbosa de Almeida (Unicamp, Livre-docente), Membros Suplentes: Profs. Drs. Lincoln Ferreira Secco (DH/FFLCH, Livre-docente, Presidente 3), Vera da Silva Telles (DS/FFLCH, Livre-docente, aposentada), Eunice Ostrensky (DCP/FFLCH, Livre-docente, Presidente 4), Sebastião Carlos Velasco e Cruz (Unicamp, titular), Marcelo Siqueira Ridenti (Unicamp, titular) Reginaldo Mattar Nasser (PUC-SP, Livre-docente) e Jorge Luiz Mattar Villela (UFSCAR, titular).

of British Columbia, titular), Monica Herz (PUC-Rio, titular), Mauro William Barbosa de Almeida (Unicamp, Livre-docente); Membros Suplentes: Profs. Drs. Lincoln Ferreira Secco (DH/FFLCH, Livre-docente, Presidente 3), Vera da Silva Telles (DS/FFLCH, Livre-docente, aposentada), Eunice Ostrensky (DCP/FFLCH, Livre-docente, Presidente 4), Sebastião Carlos Velasco e Cruz (Unicamp, titular), Marcelo Siqueira Ridenti (Unicamp, titular), Reginaldo Mattar Nasser (PUC-SP, Livre-docente) e Jorge Luiz Mattar Villela (UFSCAR, titular).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a existência de GEOVANA CRISTINA ALVES, inscrita(o) sob nº458, aprovado(a) em 4ª Lista ES, lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função/perfil de TÉCNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem do Edital de Abertura 04/2021, Processo nº 15-P-36839/2021 junto à UNICAMP, por não atender à convocação publicada em 03/09/2022.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(o) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 1412/2021, para preenchimento da função/perfil: TÉCNICO LABORATORIO / Técnico laboratório de análises clínicas da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp, Classificação - nome: 3º - LIRIAM SAMEIMA TEIXEIRA. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/admissao-paepa-e-partido-edital-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 15.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/> e/ou, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 15.3 a 15.3.3 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(o) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 1452/2021, para preenchimento da função/perfil: MEDICO / Médico anestesiológico da Unicamp, Classificação - nome: 2º - MILENA VERNALE. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/admissao-paepa-e-partido-edital-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 15.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/> e/ou, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 15.3 a 15.3.3 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(o) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 1452/2021, para preenchimento da função/perfil: MEDICO / Médico anestesiológico da Unicamp, Classificação - nome: 3º - JESSICA CARVALHO BENTATI. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/admissao-paepa-e-partido-edital-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 15.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/> e/ou, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 15.3 a 15.3.3 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(o) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 672/2021, para preenchimento da função/perfil: PSICOLOGO / Psicólogo educacional da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp, Classificação - nome: 16º - ERICA ESTEVAM. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá: